



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Sem Peixe - MG

Aprovado(a) em 28/04/2025, na 6ª sessão ordinária, reunião extraordinária, Presidente José de Fátima Vieira

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 078/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador, João Dehon Alves Couto, adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com o necessário para a aquisição de tambores para coleta de lixo com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sugerindo que a instalação se dê em pontos estratégicos na cidade, de modo a garantir o acondicionamento adequado dos resíduos gerados e a preservação da limpeza urbana.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Constata-se que, na atualidade, muitos comerciantes e grande maioria da população dispõem seus sacos de lixo sobre as calçadas, em razão da inexistência de recipientes apropriados, o que tem provocado rompimento das embalagens pela ação de animais domésticos e urbanícolas, bem como a dispersão de detritos pelas vias públicas. Tal prática não apenas compromete a higiene urbana, mas também potencializa riscos à saúde coletiva, ao favorecer a proliferação de vetores de doenças.

A implementação de tambores com capacidade adequada ao volume de resíduos sólidos gerados pelas atividades comerciais está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Ademais, reforça as competências do Município na gestão do saneamento básico, promovendo maior ordenamento e segurança à população.

Diante do exposto, requer-se a apreciação desta Indicação e seu imediato encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal, para adoção das medidas sugeridas, em caráter de urgência.

Rita de Cássia Jardim de Almeida Oliveira
Matrícula 309
Auxiliar de Pessoal
Prefeitura Municipal de Sem Peixe

29/04/25

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 28 de abril de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador – PSD